



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA N.º 01/2015
PROCESSO N.º 1.11.000.001191/2014-00

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS**, sediada na Av. Juca Sampaio, 1800, Barro Duro, Maceió, Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 26.989.715/0007-06, neste ato representada por seu Secretário Estadual, Senhor **DANIEL COSTA FORTES**, e seu Gerente de Registro de Preços, Senhor **LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto n.º 3.555, de 8/08/2000 e suas alterações, no Decreto n.º 7.746 de 05/06/2012, no Decreto n.º 7.892 de 23/01/2013, na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006, no Decreto 6.204 de 05/09/2007, e subsidiariamente na Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 01/2015, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário **DEDECAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 07.766.794/0001-50, estabelecida na Rua Dominica, n.º 182, Bairro Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador, Bahia, CEP 41.230-010, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Senhor **DERMIVAL RIBEIRO COSTA**, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade n.º 7.611.402 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 760.078.398-34, conforme instrumento procuratório lavrado no Cartório do 12.º Ofício de Notas da comarca de Salvador, BA, livro 0279-P, fl. 44.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de capas plásticas coloridas para acondicionamento de procedimentos extrajudiciais, mediante Ata de Registro de Preços, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Capa plástica para processo, com dorso medindo 3 cm x 33 cm, parte frontal em plástico transparente n.º 13, com bolso interno em toda extensão, com abertura lateral, na qual possibilite a inserção de papel A4; tamanho total da pasta aberta: 33 cm x 49,5 cm; contracapa dura confeccionada em papelão pardo revestido com PVC camurça, dorso e mais uma faixa de 3 cm de largura na parte frontal em plástico opaco, idêntico a contracapa; impressão monocromática em Silkscreen, na posição vertical, na faixa mencionada no item	20.000 (vinte mil) unidades	R\$ 2,54	R\$ 50.800,00

anterior, com os seguintes dizeres: imagem do símbolo do MPF, Ministério Público Federal, Procuradoria da República em Alagoas; lombo na parte interior central, para fixação de documentos, medindo 3,5 cm x 31 cm, com furos de 6mm, a 8 cm de distância entre eles, com presilhas. Conforme Anexo I do Edital.			
Valor total do Item por extenso: cinquenta mil e oitocentos reais.			

CLÁUSULA II - DAS EMPRESAS REGISTRADAS

Não houve fornecedor que aceitou cotar os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico PR/AL n.º 01/2015.

CLÁUSULA III - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

As especificações técnicas constantes do Processo n.º 1.11.000.001191/2014-00, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital do Pregão PR/AL n.º 01/2015, no Termo de Referência e na Proposta de Preços da empresa DEDECAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preço terá vigência de doze meses, contado da data da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação, em atendimento ao que estabelece o art. 15, §3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA V - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos

- motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO

Não havendo êxito nas negociações previstas no parágrafo anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VI - DA QUANTIDADE REGISTRADA

A quantidade a ser registrada será de 20.000 (vinte mil) unidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As capas deverão ser confeccionadas nas cores informadas pela PR/AL, dentre as seguintes: azul claro, cinza, rosa, vermelho, amarelo, azul escuro, verde, laranja, branco.

PARAGRAFO SEGUNDO

A quantidade mínima por cor é de 1.000 (mil) unidades.

CLÁUSULA VII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no parágrafo anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

PARAGRAFO TERCEIRO

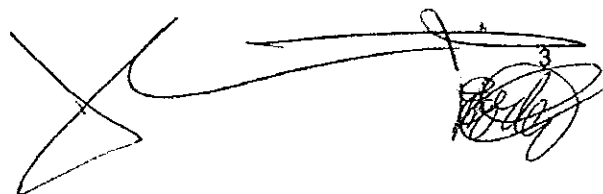
Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a PR/AL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUARTO

Esta Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA VIII - DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PR/AL.



PARAGRAFO PRIMEIRO

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PR/AL para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARAGRAFO SEGUNDO

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO

Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA IX – DO FORNECIMENTO

O fornecimento ocorrerá de modo parcelado, mediante solicitação formal da CONTRATANTE e emissão da respectiva nota de fornecimento.

PARAGRAFO ÚNICO

As solicitações de fornecimento deverão ser sempre por escrito, com a necessária consulta prévia ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a fim de não ultrapassar os quantitativos máximos fixados.

CLÁUSULA X – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Todo material deverá ser entregue no Almoxarifado da Procuradoria da República em Alagoas, localizada na Av. Juca Sampaio, 1800 – Barro Duro – Maceió/AL.

PARAGRAFO ÚNICO

O prazo entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DA AQUISIÇÃO

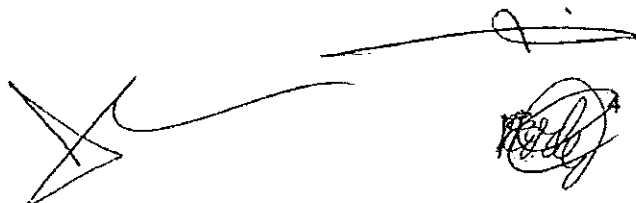
A aquisição dar-se-á de forma parcelada, a critério da PR/AL, cuja solicitação mínima não poderá ser inferior a 1.000 (mil) unidades por pedido.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PR/AL não estará obrigada a adquirir o total registrado.

PARAGRAFO SEGUNDO

As solicitações deverão ser sempre por escrito, com a necessária consulta prévia ao Gestor da Ata, a fim de não ultrapassar os quantitativos máximos fixados.

The bottom of the page features two handwritten signatures. On the left, there is a large, stylized 'X' mark. To its right, there is a signature that appears to be 'Rafael' or similar, enclosed in a circular scribble. Above this signature, there is a horizontal line with a small mark at its right end.

PARAGRAFO TERCEIRO

A contratada terá o prazo de 30 dias para atender cada pedido, contados a partir da data de recebimento da requisição.

PARÁGRAFO QUARTO

A existência de preços registrados não obriga a PR/AL a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA XII - DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

As capas plásticas deverão ser confeccionadas em material de boa qualidade, novos, sem defeitos de fabricação ou avarias decorrentes de transporte ou embalagem, nem de qualquer natureza, tais como rugas, descolamentos, borrões, manchas, dobras desnecessárias, ausência de bolso, de impressão, má qualidade de acabamento, descoloramento, manchas, falta de assessórios, etc.

CLÁUSULA XIII - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O material será recebido e atestado pelo Setor de Patrimônio, Suprimentos e Almoxarifado da PR/AL - SEPSA/PRAL, que fará a conferência das quantidades entregues mediante consulta à respectiva Nota de Empenho e ao termo de referência.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A SEPSA/PRAL também ficará responsável por conferir a qualidade do material entregue e apontar eventuais divergências ou defeitos.

PARAGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA é obrigada a reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

PARAGRAFO TERCEIRO

O recebimento e aceitação do material ocorrerão mediante o disposto no art. 73, da Lei n.º 8.666/93:

- a) provisoriamente, por meio de recibo, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações;
- b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e anexos.

PARÁGRAFO QUARTO

Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeito estado de consumo e/ou utilização, sem defeitos ou avarias, devidamente embalados.

PARÁGRAFO QUINTO

Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

PARÁGRAFO SEXTO

O aceite do objeto pelo setor competente da CONTRATANTE não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, e verificadas posteriormente.

A large handwritten signature is written across the bottom right of the page. Below it, there is a circular stamp containing the number '5' and some illegible text.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Após recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;
- b) entregar os itens respeitando a data de validade mínima informado no edital e seus anexos;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) respeitar as normas e procedimentos de controle interno referentes ao acesso, circulação e permanência de pessoas e bens nas dependências da CONTRATANTE;
- e) substituir os itens não aceitos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do aviso de rejeição, quando comprovada a desconformidade com as especificações do termo de referência ou do edital e seus anexos, bem como da proposta apresentada.
- f) credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE, os empregados pertencentes ao seu quadro de pessoal encarregados de proceder à execução do contrato, os quais deverão estar devidamente identificados com crachá;
- g) manter, durante o período de contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção de tais condições;
- h) assumir a responsabilidade pelos danos causados a bens pertencentes à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do objeto.
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais;
- j) substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias os materiais:
 - j.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - j.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade.
- k) ressarcir os danos causados direta ou indiretamente a PR-AL ou a terceiros, decorrentes de:
 - k.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - k.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- l) acordar com a CONTRATANTE a data e a hora de entrega integral do material, para recebimento pelo Setor de Patrimônio, Suprimentos e Almoxarifado da PR/AL (SEPSA) da Procuradoria da República no Estado de Alagoas.
- m) observar as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE em suas dependências;
- n) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.
- o) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- b) fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos materiais contratados;
- c) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das

A large handwritten signature is written across the bottom right of the page. To the right of the signature is a circular stamp containing the number '6' and some illegible text.

formalidades legais;

d) devolver à empresa o material que não possa ser corrigido, após sua substituição por outro novo;

e) emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

f) receber os materiais na forma e prazos estabelecidos neste termo e no Edital de licitação.

CLÁUSULA XVI – DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

CLÁUSULA XVII – DA FISCALIZAÇÃO

Cada órgão CONTRATANTE é responsável pela fiscalização das aquisições respectivas e providências pertinentes ao recebimento, conferência e aceitação dos produtos;

PARAGRAFO ÚNICO

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA XVIII – DA GARANTIA

As capas plásticas deverão ter garantia mínima de 1 ano contra defeito de fabricação, contada da data de entrega do produto.

CLÁUSULA XIX – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais, correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e aceitos, em conformidade com as descrições contidas na Nota de Empenho – NE

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento ocorrerá por meio de ordem bancária creditada na conta-corrente da empresa, emitida no prazo máximo de 10 dias úteis após a apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento só será efetivado após a confirmação da regularidade fiscal comprovada mediante as seguintes certidões:

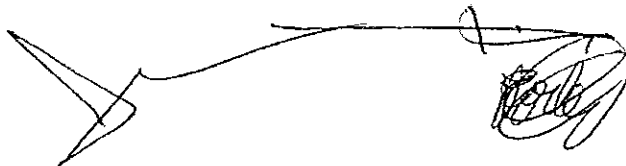
- I) Certidão Negativa (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- II) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;
- III) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a CONTRATADA estiver inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da PR/AL, prazo de até trinta dias (prorrogável a critério da Administração por uma única vez) para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO

As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil

A handwritten signature in black ink is written over a circular official stamp. The signature is stylized and appears to be 'Rafael'. The stamp is partially obscured by the signature.

n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto na instrução normativa a que se refere o subitem anterior.

CLÁUSULA XX - DAS PENALIDADES

Pela recusa injustificada da empresa vencedora da licitação, conforme o caso, em cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
- III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PR-AL, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da Administração;
- IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a empresa vencedora promova sua reabilitação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada uma multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

PARAGRAFO SEGUNDO

Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual.

PARAGRAFO TERCEIRO

Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a PR/AL pelo prazo de 1 (um) ano.

PARÁGRAFO QUARTO

Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a PR/AL pelo prazo de 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO QUINTO

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções aqui previstas.

PARÁGRAFO SEXTO

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

PARÁGRAFO OITAVO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade do contraditório e ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

A large, stylized handwritten signature is written across the bottom right of the page. Below the signature, there is a circular stamp containing the number '8' and some illegible text.

CLÁUSULA XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro de Maceió – AL para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

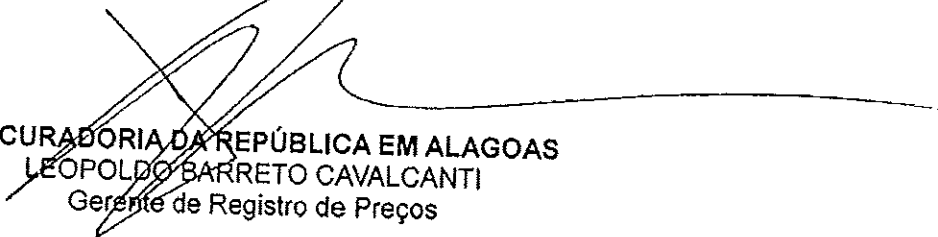
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto nº 7.982/2013 e demais normas aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Procuradoria da República no Estado de Alagoas e do Fornecedor Beneficiário.

Maceió, 25 de maio 2015.


PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
DANIEL COSTA FORTES
Secretário Estadual


PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS
LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI
Gerente de Registro de Preços


FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: DEDECAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
REPRESENTANTE LEGAL: DERMIVAL RIBEIRO COSTA
RG: 7.611.402 SSP/SP
CPF: 760.078.398-34
Telefone de contato: (71) 3392-3085
E-mail: vendas@dedecam.com.br

DEDECAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 04.766.794/0001-50



Termo de Credenciamento nº 003/2015, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a CLÍNICA GERAL E ORTOPÉDICA SUDOESTE EIRELI. Objeto: Prestação de Serviços Médicos e Paramédicos. Processo: 1.00.000.005174/2015-06. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2015NE000055, de 15/01/2015. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2015NE000042, de 12/01/2015. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2015NE000034, de 06/01/2015. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDFT: n.º 2015NE000229, de 05/03/2015. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301210020045664. Nota de Empenho/CNMP: n.º 2015NE000597, de 13/03/2015. Vigência: 13/03/2015 a 12/03/2020. Assinatura: pelo Credenciante MARCIUS CORREIA LIMA e pelo Credenciado HENRY GREIDINGER CAMPOS.

Termo de Credenciamento nº 004/2015, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e o HCB CARDIOLOGISTAS S/S LTDA. Objeto: Prestação de Serviços Médicos. Processo: 1.00.000.003073/2015-92. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2015NE000055, de 15/01/2015. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2015NE000042, de 12/01/2015. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2015NE000034, de 06/01/2015. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDFT: n.º 2015NE000229, de 05/03/2015. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301210020045664. Nota de Empenho/CNMP: n.º 2015NE000597, de 13/03/2015. Vigência: 25/03/2015 a 24/03/2020. Assinatura: pelo Credenciante MARCIUS CORREIA LIMA e pelo Credenciado EDMUR CARLOS DE ARAÚJO.

Termo de Credenciamento nº 435/2014, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e o CENTRO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL ESTÂNCIA RESILIENTE LTDA - ME. Objeto: Prestação de Serviços Médicos, Paramédicos e de Internação Domiciliar. Processo: 1.00.000.013842/2014-50. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2015NE000055, de 15/01/2015. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2015NE000042, de 12/01/2015. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2015NE000034, de 06/01/2015. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDFT: n.º 2015NE000229, de 05/03/2015. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301210020045664. Nota de Empenho/CNMP: n.º 2015NE000597, de 13/03/2015. Vigência: 21/05/2015 a 20/05/2020. Assinatura: pelo Credenciante MARCIUS CORREIA LIMA e pelo Credenciado MIRKO BARTOLETTI, neste ato representado por JUAN MANUEL URBINATI.

Termo de Credenciamento nº 439/2014, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a CLÍNICA ODONTOLÓGICA ARANTES LTDA - ME. Objeto: Prestação de Serviços Odontológicos. Processo: 1.00.000.016562/2014-23. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2014NE000283, de 31/01/2014. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2014NE000117, de 16/01/2014. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2014NE000033, de 03/01/2014. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDFT: n.º 2014NE000126, de 03/02/2014. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301210020045664. Nota de Empenho/CNMP: n.º 2014NE000462, de 19/02/2014. Vigência: 21/05/2015 a 20/05/2020. Assinatura: pelo Credenciante MARCIUS CORREIA LIMA e pelo Credenciado SILVIO BATISTA ARANTES.

Termo de Credenciamento nº 441/2014, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a J.K. AZEVEDO RADIOLOGIA ORAL LTDA - ME. Objeto: Prestação de Serviços Odontológicos. Processo: 1.00.000.017313/2014-55. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2015NE000055, de 15/01/2015. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2015NE000042, de 12/01/2015. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2015NE000034, de 06/01/2015. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDFT: n.º 2015NE000229, de 05/03/2015. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301210020045664. Nota de Empenho/CNMP: n.º 2015NE000597, de 13/03/2015. Vigência: 25/03/2015 a 24/03/2020. Assinatura: pelo Credenciante MARCIUS CORREIA LIMA e pelo Credenciado JULIA CRISTINA DE AZEVEDO NETO.

Termo de Credenciamento nº 442/2014, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e o CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO VANDERLENE FERREIRA SANCHES GUIMARÃES LTDA - ME. Objeto: Prestação de Serviços Odontológicos. Processo: 1.00.000.015863/2014-30. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2014NE000283, de 31/01/2014. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2014NE000117, de 16/01/2014. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2014NE000033, de 03/01/2014. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDFT: n.º 2014NE000126, de 03/02/2014. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301210020045664. Nota de Empenho/CNMP: n.º 2014NE000462, de 19/02/2014. Vigência: 25/03/2015 a 24/03/2020. Assinatura: pelo Credenciante MARCIUS CORREIA LIMA e pelo Credenciado VANDERLENE FERREIRA SANCHES GUIMARÃES.

Termo de Credenciamento nº 420/2014, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e SUIK WON SOH. Objeto: prestação de Serviços Médicos. Processo: 1.34.001.006710/2014-11. Elemento de despesa: 33.90.36. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2014NE000095, de 31/01/2014. Elemento de despesa: 33.90.36. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2014NE000134, de 20/01/2014. Elemento de despesa: 33.90.36. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2014NE000032, de 03/01/2014. Vigência: 11/05/2015 a 10/05/2020. Assinatura: pelo Credenciante MARCIUS CORREIA LIMA, pelo Credenciado SUIK WON SOH.

ESCOLA SUPERIOR

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARTE: Escola Superior do Ministério Público da União - ESMU e Ministério Público do Estado do Tocantins - MP/TO. OBJETO: Cooperação técnica, científica, educacional e cultural de interesse comum. DATA DE ASSINATURA: 25/05/2015. VIGÊNCIA: dois anos, a partir da data de assinatura. PROCESSO: 9011/2015-59. Assinatura: CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, pela ESMU, e CLENIAN REHAUT DE MELO PEREIRA, pelo MP/TO.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato, publicado em nome da Escola Superior do DOU nº 98, de 26 de maio de 2015, Seção 3, pág. 131, onde se lê "BOOKPARTNERS BRASIL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA", leia-se "BOOKPARTNERS BRASIL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (CNPJ: 15.324.720/0001-51)".

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 77/2014. Contratantes: Ministério Público Federal e a empresa NCT Informática Ltda. CNPJ: 03.017.428/0001-35. Objeto: Alteração do contrato nos termos do art. 65, II, "b", da Lei nº 8.666/1993. Data de Assinatura: 21/05/2015. Signatários: pelo Contratante, Lúcio Mário Mendonça de Góis, Secretário de Administração Adjunto; e pela Contratada, Priscila Kin Yamamoto Joranezoni, procuradora. Processo MPF/PGR 1.00.000.008509/2014-59.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2013. Contratantes: Ministério Público Federal e a empresa Audicare Consultoria, Auditoria e Gestão em Saúde Ltda. CNPJ: 05.285.983/0001-73. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual e repactuar o valor mensal do contrato. Vigência: de 10/06/2015 até 09/06/2016. Data de Assinatura: 21/05/2015. Valor Global do Contrato: R\$ 633.152,53. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 239.347,58. Notas de Empenho: 2015NE000956, 2015NE000957 e 2015NE000958 de 29/04/2015. Programa de Trabalho: 03301058120040001. Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.37. Signatários: pelo Contratante, Lúcio Mário Mendonça de Góis, Secretário de Administração Adjunto; e pela Contratada, Engenharia e Representações Ltda. - EPP, Vice-presidente. Processo MPF/PGR 1.00.000.006871/2012-23.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 41/2015

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo nº 3724/2015-44, publicada no D.O.U. de 06/05/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de voz e dados, a ser executado de forma contínua, incluindo Serviço Móvel Pessoal (SMP) para comunicação de voz e dados, Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) e Roaming Internacional Dados e Voz. Novo Edital: 27/05/2015 das 08h00 às 17h59. Endereço: Sef Sul, Qd. 4, Conj. "c", Blocos de "a" a "f" - Plano Piloto BRASILIA - DF/Entrega das Propostas: a partir de 27/05/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/06/2015, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

GILSON JORGE TILLES MARINHO
Procurador

(SIDEF - 26/05/2015) 200100-00001-2015NE000011

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 8/A e B) 2015

A Secretaria de Administração da Procuradoria-Geral da República torna público os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 08/A e B) 2015, decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2015, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de manutenção civil - ferragens para portas e janelas, para atender à Procuradoria-Geral da República. Os preços e as especificações estão à disposição para consulta no site www.transparencia.mpf.mp.br. PROCESSO: 1.00.000.00025/2015-63. VIGÊNCIA: 26/05/2015 a 25/05/2016. FORNECEDOR: LICITARE PRODUTOS MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP. Valor Total: R\$ 107.307,60 (Cento e sete mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos) e FERRAGENS LIDER GAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. Valor Total: R\$ 18.942,00 (Dezoito mil novecentos e quarenta e dois reais).

Brasília, 26 de maio de 2015
RENATO CADER DA SILVA
Secretário

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9/2014

Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratada: Mundivox Telecomunicações Ltda. CNPJ nº 07.228.550/0001-01. Objeto: prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses. Valor total: R\$ 2.388,00. Data da assinatura: 22/05/2015. Vigência: 26/05/2014 a 25/05/2016. Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.39.58. Programa de Trabalho: 03.062.0581.4264.0001. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. Processo: 1.02.000.000074/2015-19. Assinaturas: Heitor Romêro Cajay - Secretário Regional, pela Contratante, e Augusto de Barros Ribas - Representante Legal, pela Contratada.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3/2014

Contratante: A União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região. Contratada: FB Tercerização Ltda ME. CNPJ nº 12.313.874/0001-88. Objeto: acréscimo de item de material, com ressarcimento por parte da Contratante. Valor total: R\$ 647.155,20. Data da assinatura: 20/05/2015. Vigência: 03/02/2014 a 02/02/2016. Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.37.05. Programa de Trabalho: 03.062.0581.4264.0001. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Processo: 1.02.000.000395/2015-31. Assinaturas: Heitor Romêro Cajay - Secretário Regional, pela Contratante, e Talita de Fria Bastos - Sócia, pela Contratada.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2012

CONTRATANTE: União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República da 3ª Região. CONTRATADA: Atlas Schindler SA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2012, de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 6 (seis) elevadores e 1 (uma) plataforma elevatória de percurso vertical, casa de máquinas, poços, chaves seccionadoras, caixas e demais componentes e subistemas, incluindo o fornecimento total e a substituição de partes e peças, instalados no edifício-sede da Contratante. Valor Global Anual do Contrato: R\$ 123.600,00. Vigência: 17/07/2015 a 16/07/2016. Assinatura: 13/05/2015. Assinam: Maria Izalor Pinheiro Torquato, pela Contratante, e Márcia Regina Munhoz de Resende, pela Contratada.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Gerência de Registro de Preços da Procuradoria da República em Alagoas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93, Decreto nº 7.892/13, Ato de homologação do Sr. Secretário Estadual da PRAL, e tendo em vista o objeto do Pregão nº 01/2015, para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção de capas plásticas coloridas para acondicionamento de procedimentos extrajudiciais para a Procuradoria da República no Estado de Alagoas, torna público o aviso de Registro de Preços, conforme Ata PRAL nº 01/2015, com vigência de 25/05/2015 a 24/05/2016, fornecedor e relação de preços, anexo ao Processo PRAL nº 1.11.000.001191/2014-00 e disponibilizado no site www.pral.mpf.mp.br. Fornecedor: DEDECAM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP. Item 1 no valor total de R\$ 50.800,00.

Alagoas, 25 de maio de 2015.
LEOPOLDO BARRETO CAVALCANTI
Gerente



A
PROCURADORIA DA REPUBLICA - AL

PROPOSTA DE PREÇO
Pregão Eletrônico nº 01/2015

Razão Social da Empresa: Dedecam Indústria e Comercio Ltda.
CNPJ Nº: 04.766.794/0001-50
Endereço: Rua Dominica nº 182, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador - BA, CEP: 41.230-010.
Telefone: (71) 3392-3085 Fax: (71) 3246-4272
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Banco: do Brasil Agência: 3463-0 Conta Corrente: 11505-3
Representante da Empresa: Dermalval Ribeiro Costa
Cargo: Diretor RG: 7611402 SSP / SP CPF: 760.078.398-34

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Capa plástica para processo, com dorso medindo 3 cm x 33 cm, parte frontal em plástico transparente nº 13, com bolso interno em toda extensão, com abertura lateral, na qual possibilite a inserção de papel A4; tamanho total da pasta aberta: 33 cm x 49,5 cm; contracapa dura confeccionada em papelão pardo revestido com PVC camurça, dorso e mais uma faixa de 3 cm de largura na parte frontal em plástico opaco, idêntico a contracapa; impressão monocromática em Silkscreen, na posição vertical, na faixa mencionada no item anterior, com os seguintes dizeres: imagem do símbolo do MPF, Ministério Público Federal, Procuradoria da República em Alagoas; lombo na parte interior central, para fixação de documentos, medindo 3,5 cm x 31 cm, com furos de 6mm, a 8 cm de distância entre eles, com presilhas. MARCA: DDC	20.000 (Vinte mil unidades)	R\$ 2,54	R\$ 50.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 50.800,00 (Cinquenta mil e oitocentos reais)				

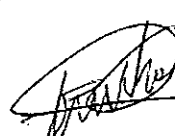
No preço acima proposto estão incluídas todas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição.

Salvador, 12 de maio de 2015.


DERMIVAL RIBEIRO COSTA
DIRETOR

DEDECAM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Empresa cadastrada como fornecedora dos Governos: Federal e Estadual

RUA DOMINICA Nº 182, GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS
CEP: 41.230-010 - SALVADOR-BA. / E-mail: vendas@dedecam.com.br
CNPJ. 04.766.794/0001-50 / Insc. Est. 57.076.429 PP / TELEFAX (71) 3392-3085

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA:

DEDECAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP

ADRIANO DA SILVA COSTA, brasileiro, natural de Salvador-BA, nascido em 03/11/1988, solteiro, estudante, residente e domiciliado nesta capital na Rua das Araras, ed. Ibiraua, n.º 147, Ap. 901, Jardim Bolandeira – Bairro Imbui, Cep. 41720-010, portador da cédula de Identidade n.º 13000967-99 SSP/BA e CPF n.º 031.948.985-07;

RODRIGO DA SILVA COSTA, brasileiro, natural de Salvador-BA, nascido em 07.02.1991, solteiro, estudante, residente e domiciliado nesta capital na Rua das Araras, n.º 147, Ed. Ibiraua, Ap. 901, Jardim Bolandeira – Bairro Imbui, Cep. 41720-010 portador da cédula de Identidade n.º 13000932-69 SSP/BA e CPF n.º 028.870.095-32;

DERISON COSTA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Ipiatú – Bahia, nascido em 01/01/1973, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta capital na Rua A, Conjunto Moradas do Campo II, Bloco 102-B, Ed. Girassol, Ap. 30 – Bairro Pau da Lima, CEP. 41250-500, portador da cédula de Identidade n.º 03.574.753-64 SSP/BA e CPF n.º 613.718.155-34;

As pessoas físicas acima qualificadas, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social: "DEDECAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP", estabelecida na Rua do Zaire, nº 225, Galpão G3, Bairro Granjas Rurais Presidente Vargas, Cep: 41230-060, Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ (M.F) sob o N.º 04.766.794/0001-50, com seu ato constitutivo inicial arquivado na JUCEB sob o número 29.202.398.174, consoante despacho de 02.10.2001 e alterações contratuais posteriores resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, **alterar e consolidar parcialmente seus atos constitutivos anteriores**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

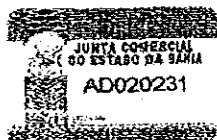
CAPÍTULO I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1ª CLÁUSULA – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

A sede social passa a ser estabelecida na Rua Dominica nº 182, Bairro Granjas Rurais Presidente Vargas, CEP 41.230-010, Salvador – Bahia.

2ª CLÁUSULA – DA RETIRADA DE SÓCIOS E TRANSFERENCIA DE QUOTAS DE CAPITAL SOCIAL.

Retira-se da sociedade o Sr. **DERISON COSTA DOS SANTOS**, que é possuidor de 10.000 (Dez mil) quotas no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) cedendo e transferindo sua total participação da seguinte forma:



ACRE
CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Roelma
Adriano

JB

1. Para o sócio **ADRIANO DA SILVA COSTA**, cede e transfere 5.000 (Cinco mil) quotas de capital social no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), recebendo deste como pagamento integral desta alienação, a quantia de R\$ 5.000,00 pagos neste ato e em moeda corrente no país, dando por este mesmo instrumento a quitação geral aos negócios sociais assim como da quitação desta alienação.
2. Para o sócio **RODRIGO DA SILVA COSTA**, cede e transfere 5.000 (Cinco mil) quotas de capital social no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), recebendo deste como pagamento integral desta alienação, a quantia de R\$ 5.000,00 pagos neste ato e em moeda corrente no país, dando por este mesmo instrumento a quitação geral aos negócios sociais assim como da quitação desta alienação.

Com aquisição das quotas de capital acima os sócios **ADRIANO DA SILVA COSTA** e **RODRIGO DA SILVA COSTA**, consolidam seu capital social, cada um em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

O capital social constituído totalmente integralizado em moeda corrente no País que é na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital social com valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) permanece inalterado, porém assim distribuído dentro do novo quadro societário:

QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS SOCIAIS	VALOR R\$	PERC. %
ADRIANO DA SILVA COSTA	50.000	50.000,00	50,00
RODRIGO DA SILVA COSTA	50.000	50.000,00	50,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00 %

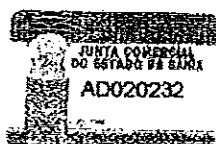
Parágrafo Único – Nos termos do Art. 1.052, da Lei n.º 10.406 de 11 de Janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), fica entendido que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3ª CLÁUSULA – DOS PODERES DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe aos sócios Srs. **ADRIANO DA SILVA COSTA** e **RODRIGO DA SILVA COSTA**, que assinarão individualmente, exceto quanto ao previsto no paragrafo segundo deste caput, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, conforme relata os Art. 997, 1.013 e 1.064 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro – Terão validade jurídica, que a lei lhes emprestar, todos os acordos, normas e regulamentos internos feitos pelos sócios, em consonância com a maioria do capital social e que será fielmente cumprido pela totalidade do quadro societário e desde que não firam o presente instrumento, os quais serão nulos de fato e direito.

Parágrafo Segundo – Fica expressamente proibido aos sócios assumir, em nome da sociedade, compromissos estranhos aos interesses da mesma, tais como: avais, fianças, abonos, endossos, saques de favor, etc.



Assinaturas manuais de Adriano e Rodrigo.

Parágrafo Terceiro – Será ato de administração conjunta obrigatória, fazer contratações de empréstimos, financiamentos e outra qualquer modalidade de contratação de créditos junto às instituições financeiras e a venda de Ativos Imobilizados.

4ª CLÁUSULA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(s) Administrador (es), cumprindo o que determina o disposto no Art. 1.011 § 1º do Código Civil Brasileiro, declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO II – DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Em vista das alterações acima para melhor adequação dos mandamentos societários vigentes, os sócios quotistas resolvem consolidar o contrato social com base na nova legislação em vigor.

ADRIANO DA SILVA COSTA, brasileiro, natural de Salvador-BA, nascido em 03.11.1988, solteiro, estudante, residente e domiciliado nesta capital na Rua das Araras, ed. Ibiruna, n.º 147, Ap. 901, Jardim Bolandeira – Bairro Imbui, CEP. 41720-010 portador da cédula de Identidade n.º 13000967-99 SSP/BA e CPF n.º 031.948.985-07;

RODRIGO DA SILVA COSTA, brasileiro, natural de Salvador-BA, nascido em 07.02.1991, solteiro, estudante, residente e domiciliado nesta capital na Rua das Araras, n.º 147, Ed. Ibiruna, Ap. 901, Jardim Bolandeira – Bairro Imbui, CEP. 41720-010, portador da cédula de Identidade n.º 13000932-69 SSP/BA e CPF n.º 028.870.095-32;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta praça sob a denominação social: **"DEDECAM INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP"** estabelecida na Rua Dominica nº 182, Bairro Granjas Rurais Presidente Vargas, CEP 41.230-010,, Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ (M.F) sob o N.º 04.766.794/0001-50, com seu ato constitutivo inicial arquivado na JUCEB sob o número 29.202.398.174, consoante despacho de 02.10.2001 e alterações posteriores, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar seus atos constitutivos anteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes;

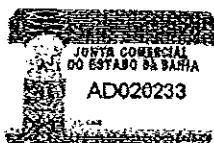
1ª CLÁUSULA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial: **"DEDECAM INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP"**, e sua sede social e domicílio fiscal estão localizados na Rua Dominica nº 182, Bairro Granjas Rurais Presidente Vargas, CEP 41.230-010,, Salvador – Bahia.

2ª CLÁUSULA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social constituído, totalmente integralizado em moeda vigente no país é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital social, com o valor unitário de R\$ 1,00 (hum real).

A subscrição das quotas de capital social é distribuída ao quadro societário da seguinte maneira:



QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS SOCIAIS	VALOR R\$	PERC %
ADRIANO DA SILVA COSTA	50.000	50.000,00	50,00
RODRIGO DA SILVA COSTA	50.000	50.000,00	50,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00 %

Parágrafo Único – Nos termos do Art. 1.052, da Lei n.º 10.406 de 11 de Janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), fica entendido que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

3ª CLÁUSULA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS DA SOCIEDADE

Os objetivos sociais da sociedade consistem nos ramos de:

DESCRIÇÃO	CNAE
Industrialização de artefatos de plásticos tais como pastas, álbuns e porta documentos.	2529-1/99
Industrialização de embalagens e materiais em PVC	2522-4/00
Industrialização de coberturas com e sem estruturas, lonas reforçadas e capas.	1764-7/00
Prestação de Serviços em artefatos de plásticos, embalagens e materiais em PVC, fornecidos por terceiros.	2222-5/02

4ª CLÁUSULA – DO INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 02/10/2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª CLÁUSULA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS A TERCEIROS

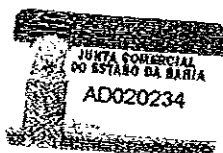
Nos termos dos Art. 1.056 e 1.057 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), fica entendido que as quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª CLÁUSULA – DOS PODERES DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabe aos sócios **ADRIANO DA SILVA COSTA** e **RODRIGO DA SILVA COSTA**, que assinarão individualmente, exceto quanto ao previsto no parágrafo segundo deste caput, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios, conforme relata os Art. 997, 1.013 e 1.064 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro – Terão validade jurídica, que a lei lhes emprestar, todos os acordos, normas e regulamentos internos feitos pelos sócios, em consonância com a maioria do capital social e que será fielmente cumprido pela totalidade do quadro societário e desde que não firam o presente instrumento, os quais serão nulos de fato e direito.

Parágrafo Segundo – Fica expressamente proibido aos sócios assumir, em nome da sociedade, compromissos estranhos aos interesses da mesma, tais como: avais, fianças, abonos, endossos, saques de favor, etc.



4

ACRE
CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Adriano Costa
Rodrigo Costa

Parágrafo Terceiro – Será ato de administração conjunta obrigatória, fazer contratações de empréstimos, financiamentos e outra qualquer modalidade de contratação de créditos junto às instituições financeiras e a venda de Ativos Imobilizados.

7ª CLÁUSULA – DO BALANÇO PATRIMÔNIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único – Conforme faculta o inciso II do parágrafo 5º do artigo 201 do decreto n.º 3048 de 06/05/1999, com as alterações introduzidas pelo decreto n.º 4729 de 06/06/2003, a sociedade poderá fazer distribuição de lucros aos sócios, com base no resultado do exercício, consolidado a cada mês.

8ª CLÁUSULA – DOS ATOS DE ASSEMBLÉIA OU REUNIÃO DOS SÓCIOS

Nos termos do Art. 1.071, 1.072 § 2º e 1.078 do Código Civil Brasileiro, fica entendido que nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios quotistas deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

9ª CLÁUSULA – DA ABERTURA E/OU FECHAMENTO DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª CLÁUSULA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª CLÁUSULA – DA MORTE OU AFASTAMENTO DOS SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme relata o Art. 1.028 e 1.031 do Código Civil Brasileiro.

12ª CLÁUSULA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

C(s) Administrador(es), cumprindo o que determina o disposto no Art. 1.011 § 1º do Código Civil Brasileiro, declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



TACE LIONATO DO 12º OFÍCIO DE NOTAS
Bar. Conceição Aparecida Nobre Gaspar - Tabeliã
Bar. Ivana Daltro da Silva - Tabeliã Substituta
Grande Lina Rodrigues - Escrevente Autorizada
Av. ACM, Nº 4277 - Bloco 02, 2º andar
CEP 44280-000 - Salvador - BA - Tel 3432-7613/7647/7702/4



LIVRO Nº 0279-P
FOLHA Nº 044
ORDEM Nº 236191

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 12º. OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE SALVADOR - BAHIA
Av. A.C.M. nº 4277, Bloco 01, 2º andar - Salvador - BA - CEP 44280-000
CONCEIÇÃO APARECIDA NOBRE GASPAS - TABELIÃ
PROCURAÇÃO

Saibam, quantos este público instrumento de
procuração bastante virem que aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e
dez (14/01/2010) nesta cidade de Salvador, Estado Federado da Bahia, República
Federativa do Brasil, Cartório do 12º Ofício de Notas, a cargo da Tabeliã BELª. Conceição
Aparecida Nobre Gaspar e perante mim, Belª IVANA DALTRO DA SILVA - Tabeliã
Substituta no impedimento ocasional da Titular, compareceu como outorgante ADRIANO
DA SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº
13.000.967-99 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 031.948.985-07, residente e domiciliado
na Rua das Araras, nº 147, aptº 901, Edif. Ibiraua, Jardim da Bolandeira, Imbuí, nesta
Capital, o presente reconhecido como o próprio, através das provas de identidade a mim
exibidas, do que dou fé. E, pelo outorgante, foi-me dito que, por este instrumento, nomeava
e constituía seu bastante procurador, DERMIVAL RIBEIRO COSTA, brasileiro, viúvo,
empresário, portador da cédula de identidade nº 7.611.402 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob
nº 760.078.398-34, residente e domiciliado na Rua das Araras, nº 147, aptº 901, Edif.
Ibiraua, Jardim da Bolandeira, Imbuí, nesta Capital, a quem confere poderes para o fim
especial de administrar e gerir a parte que lhe cabe nos negócios da empresa DEDECAM
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, limitado no seu contrato social, podendo, para tanto, dito
procurador, admitir e demitir empregados, assinar as respectivas carteira de trabalho e/ou
contratos de prestação de serviço, efetuar pagamento de salários, gratificações, 13º salário,
férias; comprar e vender mercadorias; receber importâncias, passar recibos e dar quitações;
assinar e/ou emitir notas promissórias e duplicatas; representar o Outorgante perante
qualquer estabelecimento bancário, podendo, abrir, movimentar e/ou encerrar contas
bancárias, efetuar depósitos e retiradas, solicitar e obter saldos, extratos, talões de
cheques e cartões magnético, cadastrar senhas, inclusive de internet, assinar e endossar
cheques, autorizar débitos em conta e transações eletrônicas via cartão magnético e/ou
internet, assinar contratos de empréstimos e/ou prestação de serviço; participar de
licitações, concorrências e tomadas de preço; contratar seguradora, receber indenizações;

Adriano Costa

[Assinaturas manuscritas]

se necessário for; constituir advogados, outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicia" a fim de tratar dos assuntos e interesses da Outorgante, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, dentro ou fora dele, investindo-os dos poderes especiais de confessar, acordar, discordar, transigir, firmar compromissos, desistir, receber citações iniciais, propor e variar de ações, requerer falências, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações de créditos, aceitar função de síndico ou de liquidatário; representá-la perante qualquer repartição pública federal, estadual, municipal e autárquica, notadamente, Junta Comercial do Estado da Bahia, INSS, Receita Federal, Ministério da Fazenda, Der-Ba, Crea-Ba, Secretaria da Fazenda, Sindicatos, MIRAD, PIS/PASEP, Correios e Telégrafos, Concessionárias de Serviços Públicos em geral, Conselho de Contribuintes, Delegacia do Trabalho, Justiça do Trabalho, Empresas Administradoras de Cartões de Crédito, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal; representar, ainda, como preposto ou nomear prepostos na Justiça do Trabalho ou perante o Ministério do Trabalho ou Sindicato de Classe, para homologar rescisão contratual de trabalho; Detran-Ba., a fim de solicitar e obter a transferência de qualquer veículo de propriedade da Outorgante, bem como comprar qualquer veículo, solicitar e receber 2ª via do DUT, assinar o respectivo DUT, receber o CRLV, juntar e retirar documentos, solicitar vistorias, pagar impostos, multas e taxas, prestar as devidas declarações, e onde mais se tornar necessário e que não estejam aqui descritos, assinando, requerendo e praticando tudo que se fizer necessário ao fiel cumprimento do presente instrumento, juntando e retirando documentos, inclusive certidões, bem como receber citações; o que tudo dará por bom, firme e valioso. Declara, ainda, a outorgante, por seu representante legal, estar ciente da responsabilidade civil e penal a que se sujeita e respectivas sanções, caso este instrumento exorbite os limites e poderes que é permitido delegar. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos do Parágrafo 5º, do Art. 215 do Código Civil Brasileiro, vigente a partir de 11 de janeiro de 2003. Foi recolhido o DAJ nº série 601 sob número 63377, fornecido por este cartório. Assim disse e, a seu pedido, eu BELª, CONCEIÇÃO APARECIDA NOBRE GASPAR, Tabelã, mandei digitar este instrumento, consoante o que faculta o Parágrafo 4º, do Art. 167, da Lei 3.731, de 22 de novembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado, regulamentado pelo Provimento nº 3, de 09 de abril de 1975.

Adriano Costa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TABELIONATO DO 12º OFÍCIO DE NOTAS
Belª Conceição Aparecida Nobre Gaspar - Tabeliã
Belª Ivana Daltro da Silva - Tabeliã Substituta
Elias de Lima Rodrigues - Escrevente Autorizado
Av. ACM, Nº 4277 - Bloco 02, 2º andar
Salvador-BA - Tel. 3432-7635/7647/7624



LIVRO Nº: 0279-P
FOLHA Nº: 045
ORDEM Nº: 236191

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DO 12º. OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE SALVADOR - BAHIA
Av. A.C.M. nº 4277, Bloco 01. 2º andar - Salvador - BA - CEP 44280-000
CONCEIÇÃO APARECIDA NOBRE GASPAR - TABELIÃ

retratificado pelo Provimento nº 9, de 25 de agosto de 1993 e 034 de 11 de dezembro de 1998. da Corregedoria Geral da Justiça, a qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelo outorgante e por mim, ADRIANO DA SILVA COSTA, BELª. IVANA DALTRO DA SILVA, Tabeliã Substituta, que mandei digitar, subscrevo e assino em público e raso.

Adriano da Silva Costa
ADRIANO DA SILVA COSTA

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Salvador, 14 de janeiro de 2010

Belª Ivana Daltro da Silva
BELª. IVANA DALTRO DA SILVA
Tabeliã Substituta

TABELIONATO DO 12º OFÍCIO DE NOTAS
Belª Conceição Aparecida Nobre Gaspar - Tabeliã
Belª Ivana Daltro da Silva - Tabeliã Substituta
Elias de Lima Rodrigues - Escrevente Autorizado
Av. ACM, Nº 4277 - Bloco 02, 2º andar
Salvador-BA - Tel. 3432-7635/7647/7624

B

[Assinatura]